



Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

26
Câmara

= LEI Nº 1343, DE 01 DE JULHO DE 1980 =

DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 04/07/80

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será considerado feriado religioso, no Município de Lorena, o dia 04 de julho de 1980.

Artigo 2º - Para efeito da Legislação Federal, art. 11 da Lei nº 605 de 05 de janeiro de 1.949 - o referido feriado será compensado pelo dia 02 de novembro - dia de finados - que este ano cairá em um domingo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 01 de julho de 1980

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 01 de julho de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=